

LEI Nº 2.959, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

29/01/2020 | [Leis](#)

LEI Nº 2.959, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo econômico ao Senhor Ademir Antonio Peres.

Leandro Inácio Wastowski, Prefeito em exercício de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarani das Missões, de acordo com a Lei Municipal nº 2.365 de 18 de agosto de 2009, autorizado a conceder incentivo ao Senhor Ademir Antonio Peres, empresa inscrita no CNPJ sob nº 34.081.228/0001-75.

Art. 2º O incentivo econômico a ser concedido consiste no reembolso de despesas com consumo de energia elétrica, condicionado às seguintes ocorrências:

I - comprovada a geração de até 02 (dois) empregos, indenização do valor da fatura de energia elétrica de 50% (cinquenta por cento);

II - comprovada a geração de 04 (quatro) empregos ou mais, indenização do valor da fatura de energia elétrica de 100% (cem por cento).

Parágrafo único. A comprovação da quantidade de empregos gerados deverá ser mensal, juntamente com a apresentação da fatura de energia elétrica para fins de indenização.

Art. 3º O reembolso de despesas com consumo de energia elétrica ficará limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses e não poderá exceder, mensalmente a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O reembolso das despesas será realizado na modalidade indenização, na forma dos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

Art. 4º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.

Leandro Inácio Wastowski

Prefeito em exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person

Secretário da Administração